

**EDITAL PRGDP Nº 47/2013**

(publicado no DOU de 18/9/2013 – Seção 3 – página 76)

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, no art. 9º da Lei nº 11.091, de 12/1/2005, alterada pela Lei nº 11.233, de 22/12/2005, no Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na Portaria nº 243, de 3/3/11, do Ministério da Educação, no Decreto nº 7.232, de 19/7/10, na Portaria Interministerial MP/MEC nº 182, de 20/5/2013, na Portaria nº 327, de 17/4/2013, na Portaria nº 566, de 25/6/2013, ambas do Ministério da Educação e neste Edital, faz saber que se encontrarão abertas as inscrições para concurso público destinado ao provimento do cargo de **Assistente em Administração**, nível de classificação D, regidos pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

O concurso, objeto deste Edital, será coordenado pela Comissão designada pela Portaria Reitoria nº 662 de 22/7/2013, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) e realizado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) da UFLA, conforme Portaria Reitoria nº 1.142, de 24/9/2012.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Requisito de qualificação para ingresso, número de vagas oferecidas e número máximo de candidatos permitido para aprovação (em conformidade com o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/09, de 21/8/2009) estão especificados no QUADRO 1:

**QUADRO 1.** Cargo, requisitos de qualificação, número de vagas e número máximo de candidatos permitido para aprovação:

| Cargo                         | Requisito de qualificação para ingresso                   | Nº de Vagas | Nº máximo de candidatos permitido para aprovação |
|-------------------------------|---|-------------|--|
| Assistente em Administração   | Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo. | 12          | 42   |
| Assistente em Administração * |   | 1           | 5  |

\* vaga reservada aos candidatos com deficiência, conforme item 3 deste Edital

**1.2.** A descrição sumária da atribuição do cargo é: dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente a eles; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**1.3.** O ingresso no cargo dar-se-á no Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de vencimento 1.

**1.4.** O regime jurídico para os candidatos nomeados será o estatutário, previsto na Lei nº 8.112/90 e suas alterações, e na legislação complementar.

**1.5.** A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecida no artigo 19 da Lei nº 8.112/90, alterada pelo artigo 22 da Lei nº 8.270/91, e poderá ser cumprida nos horários diurno e noturno, a critério da Universidade.

**1.6.** O candidato poderá ser lotado em qualquer unidade do câmpus da Universidade Federal de Lavras, observadas a necessidade e conveniência da Administração e a legislação vigente.

**1.7.** A remuneração é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo: Nível de Classificação **D**, Nível de capacitação I e Padrão de Vencimento 1 - R\$ 1.912,99.

**1.7.1.** O valor acima será acrescido de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte, nos termos da legislação vigente.

**1.8.** O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

**1.9.** Novas vagas que vierem a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade do concurso, serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observados os termos deste Edital e a legislação vigente.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.**A inscrição será feita somente via Internet, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, conforme procedimentos especificados no subitem 2.8 deste Edital.

**2.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da posse, todos os requisitos para a investidura no cargo. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao requerimento de inscrição.**

**2.2.1.** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital, com as normas que regem o concurso, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e que preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para investidura no cargo escolhido.

**2.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**2.4. Período de inscrição:** das **9h do dia 23 de setembro de 2013 até as 23h59 do dia 9 de outubro de 2013** (horário oficial de Brasília).

**2.5. Taxa de inscrição:** R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

**2.6.** Documentação exigida: Um dos seguintes documentos de identidade: Carteiras expedidas por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Cíveis, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou Carteira de Trabalho.

**2.6.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**2.7.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou correio eletrônico.

### **2.8. Procedimentos para efetuar a inscrição:**

**2.8.1.** Acessar o endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta** e digitar o CPF.

**2.8.2.** Preencher os campos contidos no requerimento de inscrição.

**2.8.3.** A **pessoa com deficiência** deverá, no ato da inscrição:

**2.8.3.1.** marcar no campo correspondente se deseja concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência, conforme item **3** deste Edital;

**2.8.3.2.** informar a sua deficiência;

**2.8.3.3.** informar se necessita de tempo adicional e/ou condições especiais para a realização da prova e de quais condições necessita, conforme subitem **2.10** deste Edital;

**2.8.3.4.** encaminhar por Sedex ao endereço: Diretoria de Processos Seletivos – DIPS/UFLA, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **11/10/2013**, **impreterivelmente**, ou entregar pessoalmente até esta mesma data, laudo médico original (expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes do término das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**2.8.3.5.** O candidato que deixar de encaminhar a referida documentação no prazo estabelecido não poderá concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência e fará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos. Não caberá recurso para esse fim.

**2.8.4.** candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele prestadas e o envio dos documentos citados no subitem 2.8.3.4 deste Edital, bem como o pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto neste Edital.

**2.8.4.1.** A UFLA exime-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato.

**2.8.5.** Após o preenchimento dos campos, o candidato deverá gerar e imprimir o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**. Serão impressos:

• **BOLETO BANCÁRIO**, que conterà as informações do candidato, nº de controle e código de barras. Por meio desse boleto, será efetuado o pagamento da taxa de inscrição;

• **VIA DO CANDIDATO**, que conterà todas as informações prestadas pelo candidato e o mesmo número de controle impresso no boleto bancário;

**2.8.6.** Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá **conferir**, na via do candidato, as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja algum dado incorreto, o candidato deverá desconsiderar o requerimento de inscrição (via do candidato e boleto bancário) e fazer nova inscrição seguindo todos os passos novamente. A inscrição se finda com o pagamento da taxa.

**2.8.7.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **10/10/2013**, por meio do boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária no Território Nacional, preferencialmente no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data), bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

**2.8.8.** A inscrição só será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pelo Banco do Brasil, baseando-se no código de barras impresso no boleto. Será considerado como válido somente o requerimento cujo número for o mesmo que se encontra no boleto por meio do qual a taxa de inscrição foi paga.

**2.8.9.** A UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo, inclusive por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.

**2.8.10.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento para futura conferência, caso haja necessidade.

**2.8.11.** Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados em quantia inferior ou efetuados após o dia **10/10/2013**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.

**2.8.12.** Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado por qualquer motivo, a inscrição será cancelada.

**2.8.13.** Em caso de pagamento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o que apresentar a data de pagamento mais recente e, se o pagamento tiver sido efetuado na mesma data, será considerado o último requerimento preenchido. Os demais requerimentos serão cancelados automaticamente e não haverá devolução da taxa de inscrição.

**2.8.14.** Não será permitida transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

**2.8.15.** Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do concurso por parte da UFLA.

**2.9. Isenção da taxa de inscrição:** A UFLA empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, para isenção da taxa de inscrição, sendo considerado como isento o candidato que:

**a)** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

**b)** For, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**2.9.1.** A isenção deverá ser solicitada marcando o campo correspondente no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta), somente no período de 23 a 25/9/2013. O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

**2.9.2.** O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da

Prefeitura de sua cidade.

**2.9.3.** Será gerado um **comprovante de solicitação de isenção da taxa de inscrição**, constando o nº do requerimento de inscrição e os dados fornecidos pelo candidato. É de inteira responsabilidade do candidato imprimir e guardar o comprovante de solicitação de isenção da taxa de inscrição para futura conferência, caso haja necessidade.

**2.9.4.** A UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato só terá seu pedido de isenção deferido se **o NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**.

**2.9.5.** O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, a partir do dia **1º/10/2013**. A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

**2.9.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

**2.9.7.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção conforme estabelecido no item **8** deste Edital.

**2.9.8.** O candidato que tiver seu **NIS** validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, será isento do pagamento da taxa e estará automaticamente inscrito no concurso, devendo observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.

**2.9.9.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens **2.8.5 a 2.8.15** deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

**2.9.10.** Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último requerimento preenchido.

**2.9.11.** Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este Edital.

## **2.10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

### **2.10.1. A PESSOA**

**2.10.1.1. COM DEFICIÊNCIA** que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004, e necessitar de atendimento especial ou tempo adicional para a realização da prova, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.8.3.3** deste Edital;

**2.10.1.2. QUE, EM RAZÃO DE ALGUMA LIMITAÇÃO TEMPORÁRIA**, necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.8.3.3** deste Edital;

**2.10.1.3. QUE UTILIZA PRÓTESE** (auditiva, de locomoção ou outras), deverá marcar o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição.

**2.10.2.** Ao marcar o campo correspondente, será disponibilizado um link para um formulário específico que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à DIPS/UFLA. Ao formulário deverá ser juntado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser enviada por Sedex à Diretoria de Processos Seletivos – DIPS/UFLA, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **11/10/2013**, **impreterivelmente**, ou entregue pessoalmente até essa mesma data.

**2.10.3.** A análise dos documentos será realizada por Junta Médica da UFLA que, a seu critério, poderá exigir a presença do candidato na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO/UFLA, em data estabelecida pela própria junta, para que seja feito um laudo pericial. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à razoabilidade e à viabilidade do pedido e, caso a Junta Médica julgue o pedido procedente, determinará as condições em que o candidato fará a prova. **A locomoção ficará por conta do candidato.**

**2.10.4.** A candidata lactante **QUE TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR** durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial para tal fim, marcando o campo correspondente no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, conforme consta no subitem **2.8.3.3** deste Edital. Com esse procedimento, será disponibilizado um link para um formulário específico, que deverá ser impresso, preenchido, assinado e encaminhado à DIPS/UFLA. No referido formulário, além dos dados da criança, deverão ser indicados o nome, número do documento de identidade e CPF de um acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. O formulário, juntamente com cópias da CERTIDÃO DE NASCIMENTO da criança e dos documentos do acompanhante indicados no formulário,

deverão ser enviados por Sedex à Diretoria de Processos Seletivos – DIPS/UFLA, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia **11/10/2013**, **impreterivelmente**, ou entregues pessoalmente até essa mesma data.

**2.10.4.1.** No dia da prova, o acompanhante deverá comparecer com a criança ao local designado pela DIPS/UFLA, no mesmo horário que a candidata e apresentar o seu documento de identidade e CPF. O acompanhante ficará com a criança em sala reservada, juntamente com um fiscal designado pela UFLA.

**2.10.4.1.1.** Após o horário estabelecido, não será mais permitida a entrada do acompanhante e da criança no local designado, ficando a candidata impedida de amamentar durante a realização da prova.

**2.10.4.2.** A candidata lactante fará a prova em sala normal, com os demais candidatos. A DIPS/UFLA não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança; portanto, a candidata que comparecer com a criança sem acompanhante, para esse fim, ficará impedida de ter acesso ao local de provas.

**2.10.4.3.** Nos momentos necessários, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, designado pela UFLA, visando à lisura do processo.

**2.10.4.4.** A amamentação dar-se-á em sala reservada para esse fim. Nessa sala, ficarão apenas a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante da criança.

**2.10.4.5.** O tempo gasto com a amamentação não será acrescido ao tempo total da prova.

**2.10.5.** Não será permitida a presença de acompanhantes aos candidatos com necessidades especiais. Todo atendimento especial será realizado por profissionais designados pela UFLA.

**2.10.6.** O resultado da solicitação de atendimento especial será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, até o dia **24/10/2013**.

**2.10.7.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação de atendimento especial, conforme estabelecido no item **8** deste Edital.

**2.10.8.** O candidato que não se manifestar ou deixar de cumprir as normas estabelecidas fará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

## **2.11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**2.11.1.** O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada, acessando o Cadastro do Candidato no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, a partir do dia **14/10/2013**, usando seu número de CPF e data de nascimento.

**2.11.1.1. Conferência do pagamento da taxa de inscrição:** caso o pagamento da taxa de inscrição do candidato não tenha sido comprovado, ele deverá entrar em contato com a DIPS/UFLA, impreterivelmente, até o dia **16/10/2013**. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item. Sua inscrição só será efetivada após a comprovação do pagamento.

**2.11.1.2. Conferência dos dados da inscrição:** conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para corrigir dados incorretos, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico, que ficará disponibilizado no endereço citado acima, até o dia **16/10/2013**. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da DIPS/UFLA. As alterações consideradas pertinentes poderão ser consultadas no Cadastro do Candidato, a partir do dia **18/10/2013**. **Não será permitida a alteração na opção de vaga destinada a pessoas com deficiência, quando for o caso.**

**2.11.1.2.1.** O candidato que tiver fornecido data de nascimento incorreta no ato da inscrição, e não solicitar a correção, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar prerrogativa legal.

## **2.12. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**

**2.12.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado, **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, a partir do dia **31/10/2013**. Cabe a cada candidato imprimi-lo, pois a DIPS/UFLA **NÃO ENVIARÁ** o comprovante ao candidato.

**2.12.2.** No comprovante definitivo de inscrição, constarão os dados pessoais do candidato, bem como os relativos à data, ao horário e ao local de realização da prova.

**2.12.3.** O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, juntamente com o documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

## **3.DA(S) VAGA(S) RESERVADA(S) ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, será reservada 1 (uma) vaga das 13 (treze) oferecidas para o cargo de Assistente em Administração, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

**3.1.1.** Se novas vagas vierem a ser autorizadas pelos órgãos competentes dentro do prazo de validade do

concurso, a(s) vaga(s) para pessoas com deficiência será(ão) reservada(s) na proporção de 1/20 (um vinte avos), ou seja: 1 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência a cada 20 (vinte) vagas autorizadas.

**3.2.** Perderá o direito de concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência, mesmo que declarada tal condição no requerimento de inscrição ou no requerimento de solicitação de isenção, o candidato que:

- a)** deixar de entregar ou entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no subitem 2.8.3.4 deste Edital;
- b)** entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do término das inscrições;
- c)** entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d)** entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.3.** O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista específica para pessoas com deficiência para o cargo de Assistente em Administração e poderá figurar na lista geral de classificação.

**3.4.** Ocupará a vaga reservada o candidato com deficiência que obtiver a maior nota final, comparativamente aos demais candidatos da lista específica para pessoas com deficiência.

**3.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar a sua deficiência, se necessita de condições especiais para a realização da prova e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme o subitem **2.10** deste Edital. O candidato deverá também encaminhar os documentos comprobatórios de sua deficiência, conforme explicitado no subitem **2.8.3.4** deste Edital.

**3.6.** Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.

**3.6.1.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.7.** Na hipótese de aprovação de candidato com deficiência, ele será submetido a uma Junta Médica da UFLA, que decidirá: 1) se ele encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; 2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição enquadra-se no disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.

**3.8.** Caso a Junta Médica da UFLA reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, o candidato será considerado **INAPTO** à investidura no cargo, sendo, portanto, eliminado do concurso.

**3.9.** O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFLA, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, será excluído da lista de deficientes classificados e figurará apenas na lista geral de classificação, observado o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009.

**3.10.** Do parecer da Junta Médica de que tratam os subitens **3.7** e **3.8** deste Edital, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão da junta.

**3.10.1.** O recurso deverá ser enviado à PRGDP/UFLA, por meio de requerimento fundamentado e protocolado no Setor de Protocolo, localizado no Centro Administrativo da UFLA, observado o prazo estabelecido no subitem **3.10** deste Edital.

**3.10.2.** Será aceito recurso encaminhado por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postado no prazo especificado no subitem **3.10** deste Edital e que dê entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até 3 (três) dias úteis após o citado prazo. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.

**3.10.3.** Não será aceito recurso interposto via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora dos prazos.

**3.10.4.** O recurso de que trata o subitem **3.10** deste Edital será submetido à Junta Médica da UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à PRGDP/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

**3.11.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, nos termos do art. 41 do referido decreto.

**3.12.** A vaga reservada para as pessoas com deficiência que não for provida por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o cargo.

#### **4. DAS FASES DO CONCURSO (DAS PROVAS)**

**4.1.** O concurso constará de duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas em uma única data.

##### **4.1.1. PRIMEIRA FASE**

**4.1.1.1.** A primeira fase constará de uma prova objetiva contendo questões de múltipla escolha, conforme disposto no QUADRO 2:

**QUADRO 2.** Conteúdos, nº de questões, pesos e total de pontos

| <b>Conteúdos da Prova</b>       | <b>Nº de Questões</b> | <b>Pesos</b> | <b>Total de pontos</b> |
|---------------------------------|-----------------------|--------------|------------------------|
| Língua Portuguesa               | 20                    | 1            | 20                     |
| Matemática                      | 10                    | 1            | 10                     |
| Legislação                      | 10                    | 1            | 10                     |
| Noções de Administração Pública | 10                    | 1            | 10                     |
| <b>Total Prova Objetiva</b>     | <b>50</b>             |              | <b>50</b>              |

**4.1.1.2.** Serão **ELIMINADOS** do concurso os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos ou pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova de múltipla escolha.

**4.1.1.3.** Os candidatos não eliminados, conforme o item **4.1.1.2.** deste Edital, serão classificados para a correção das redações (segunda Fase), em ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira fase, observado o disposto no subitem **4.1.2.2.** deste Edital.

##### **4.1.2. SEGUNDA FASE**

**4.1.2.1.** A segunda fase constará de uma redação com valor de 20 (vinte) pontos, com peso 2 (dois).

**4.1.2.2.** A segunda fase será aplicada a todos os candidatos; porém, somente terão suas redações corrigidas os candidatos que forem classificados até o limite de 6 (seis) vezes o número máximo de candidatos permitido para aprovação na lista geral de classificação ( $6 \times 42 = 252$ ) e na lista específica para candidatos com deficiência ( $6 \times 5 = 30$ ), incluindo-se, em ambos os casos, os empatados na última colocação.

**4.1.2.2.1.** Os candidatos classificados além do limite estabelecido e que não atendam à condição de empate na última colocação, conforme o subitem **4.1.2.2.** deste Edital, serão **ELIMINADOS** do concurso.

**4.1.2.3.** Serão **ELIMINADOS** do concurso os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 40% do total de pontos estabelecidos para esta fase (redação).

**4.1.2.4.** A relação de candidatos que terão suas redações corrigidas (segunda fase) será divulgada no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta), juntamente com o resultado da primeira fase. Cabe ao candidato consultá-la.

**4.2.** Os programas da prova estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta), a partir do dia 20/9/2013.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

**5.1.** A prova será realizada em Lavras-MG, na data prevista de **10 de novembro de 2013**. O endereço completo do local de realização da prova será indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato, conforme subitem **2.12.2** deste Edital.

**5.1.1.** São de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

**5.2.** A duração máxima de realização da prova será de 4 horas, com início previsto para as 8 horas e 30 minutos e término previsto para as 12 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília), incluindo o tempo para o preenchimento dos formulários.

**5.2.1.** À UFLA reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e local de realização da prova, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

**5.3.** Sugere-se que os candidatos cheguem aos locais de realização da prova com antecedência mínima de 60 minutos do seu início, eximindo-se a UFLA da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos. **As portarias dos locais de realização da prova serão abertas às 7h30 e fechadas, pontualmente, às 8h15.**

**Não haverá tolerância para a entrada dos candidatos nos locais de realização da prova após as 8h15.** O candidato que chegar ao local de realização da prova após o fechamento das portarias ficará impedido de participar do concurso, sendo automaticamente eliminado.

**5.3.1.** A critério da UFLA, poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portarias de acesso aos locais onde será realizada a prova, em razão de fatores externos, mantida a duração máxima de 4 horas prevista no subitem **5.2** deste Edital.

**5.4.** O acesso ao local de realização da prova só será permitido mediante a apresentação do **COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO** e do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (com fotografia)** indicado no requerimento de inscrição.

**5.4.1.** O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**5.4.2.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência (BO) de órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, apresentando outro documento de identificação (com foto), em conformidade com o subitem **2.6** deste Edital.

**5.5.** Os candidatos deverão permanecer **na sala de realização da prova** por, no mínimo, **90 minutos após o início da aplicação**. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.

**5.5.1.** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

**5.6.** Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e coleta da impressão digital. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso.

**5.7.** A UFLA poderá, durante a realização da prova, efetuar filmagens e/ou fotografar os candidatos, bem como fazer uso de detector de metal.

**5.8.** Durante a realização da prova, o candidato deverá estar munido **APENAS** de caneta de **tinta escura** azul ou preta, comprovante definitivo de inscrição e documento de identidade. Não será permitido o empréstimo de material de qualquer natureza pelos candidatos durante a aplicação da prova; portanto, sugere-se ao candidato que leve mais de uma caneta.

**5.9.** Durante a realização da prova, é proibido ao candidato manter em seu poder os itens relacionados abaixo, sob pena de ser retirado do local e ser eliminado do concurso:

**a)** *bip, pager, walkman, smartphome, tablet, ipod®, pendrive*, mp3 e similares, agenda eletrônica e similares, relógio de qualquer gênero, celular e assemelhados, controle remoto de alarme de carros e assemelhados, aparelhos eletrônicos ou de telecomunicações de qualquer espécie, mesmo que desligados;

**b)** lápis, lapiseira, borracha, régua, estilete, apontador, corretivo, calculadora;

**c)** textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas, agendas, livros, manuais, qualquer tipo de impresso ou similar;

**d)** bolsa, luvas, óculos de lentes escuras, capacete, boné, touca, gorro, chapéu e similares;

**5.9.1.** O candidato que se apresentar em sala com qualquer dos objetos relacionados acima deverá acomodá-los no envelope plástico fornecido pela UFLA, identificar o envelope e colocá-lo em local indicado pelo aplicador (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo), ficando a equipe de aplicação e a UFLA isentas da responsabilidade por perda ou dano de objetos durante o processo.

**5.10.** Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Sala da Supervisão.

**5.11.** É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas, bem como a retirada de qualquer tipo de adorno, especialmente em suas orelhas, durante a realização da prova. O aplicador fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo da prova.

**5.12.** Candidatos portadores de próteses (auditivas, de locomoção ou outras) deverão informar à DIPS/UFLA, conforme subitem **2.10.1.3** deste Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da DIPS/UFLA, será considerado fraude e o candidato será eliminado do concurso.

**5.13. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, o candidato que, quando da sua realização:**

**a)** apresentar-se após o horário previsto;



- b) não realizar a prova, independentemente do motivo;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
- d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos especificados no subitem 5.9 deste Edital, mesmo que desligados;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar ou fiscalizar a aplicação da prova, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) recusar-se a entregar o caderno de prova e os formulários de provas, ao término do tempo estabelecido para a sua realização;
- g) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término de sua prova;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, os formulários de provas e/ou qualquer outro material não autorizado;
- i) descumprir as instruções contidas nos formulários de provas e/ou caderno de prova com prejuízo à regularidade dos procedimentos;
- j) praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.

**5.14.** Ao entrar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e nº de inscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.

**5.15.** O candidato receberá um caderno no qual constam as questões referentes aos respectivos conteúdos. Esse caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento das questões. Enquanto estiver aguardando a autorização para o início da prova, o candidato deverá **LER ATENTAMENTE** as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas e integram as normas do concurso e deste Edital.

**5.16. Após a autorização para o início da prova, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões.** Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.

**5.17.** Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

#### **5.18. Formulários de respostas e de redação**

##### **5.18.1. Questões de Múltipla Escolha**

**5.18.1.1.** O candidato receberá um formulário no qual deverá responder às questões objetivas. Nesse formulário, estão indicados o seu nome, o número de inscrição, a data, o cargo e o local de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador.

**5.18.1.2.** O candidato deverá assinar o formulário de respostas somente dentro da quadrícula indicada.

**5.18.1.3.** Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C ou D). O candidato deverá preencher totalmente o círculo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no formulário, usando **exclusivamente caneta de tinta escura azul ou preta** e deverá reforçar a marca, cuidando para que ela não ultrapasse o círculo correspondente. Ao final do caderno de provas, há um rascunho para respostas. O candidato deverá transcrever as alternativas para o formulário de respostas, tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.

**5.18.1.4.** O formulário de respostas não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, e em hipótese alguma será substituído, a não ser por falha da organização do concurso.

**5.18.1.5.** O formulário de respostas será lido em leitora óptica e qualquer dano ao formulário, conforme indicado no item anterior, ou marcação em cor clara ou diferente da indicada, poderá comprometer a leitura, isentando a UFLA de responsabilidade.

##### **5.18.2. Redação**

**5.18.2.1.** O candidato receberá um formulário para o desenvolvimento da redação. Nesse formulário, estão indicados o nome do candidato, o número de inscrição, a opção do cargo, a data e o local de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador.

**5.18.2.2.** O candidato deverá assinar o formulário **SOMENTE** dentro da quadrícula indicada. **Não assinar o seu nome em outro local do formulário.**

**5.18.2.3.** O candidato deverá utilizar o espaço apropriado no formulário para o desenvolvimento da redação. Se desejar, poderá fazer rascunho da redação no caderno de prova.

**5.18.2.4. Somente serão consideradas as redações desenvolvidas no formulário próprio para esse fim, escritas com caneta de tinta azul ou preta.**

**5.18.2.5.** O candidato não deverá destacar nenhuma parte do formulário e nem escrever nos espaços reservados à UFLA.

**5.18.2.6.** O formulário não será substituído, devendo o candidato ter cuidado ao desenvolver a redação.

**5.19.** As assinaturas na lista de presença e nos formulários são de inteira responsabilidade do candidato.

**5.20.** A devolução do caderno de prova e dos formulários ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

**5.21.** Não será permitido ao candidato alimentar ou fumar dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo deverá solicitar ao aplicador o seu encaminhamento a um lugar destinado para esse fim. O tempo gasto nessas atividades não será acrescido ao tempo de prova.

**5.22.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

**5.23.** Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova. Os candidatos poderão sair somente com o rascunho do gabarito, desde que não tenha nenhuma anotação, a não ser as marcações das respostas.

**5.24.** O candidato que finalizar e entregar a prova, antes do término do horário previsto, não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do local da prova, a não ser em situações de emergência, com a autorização do Supervisor.

**5.25.** O caderno de prova e o gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico **[www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta)**, a partir das 14 horas do dia da aplicação da prova. Não será fornecido gabarito por e-mail, fax ou telefone.

## **6. DA CORREÇÃO**

### **6.1. QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

**6.1.1.** Serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de leitora óptica.

**6.1.2.** Em caso de anulação de questões pela UFLA, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos que estiveram presentes na prova.

**6.1.3.** Questões erradas não anulam questões certas.

**6.1.4.** Será atribuído **valor 0 (zero)** à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas seja a correta.

**6.1.5.** Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas poderão acarretar a anulação da questão durante a leitura eletrônica.

### **6.2. REDAÇÃO:**

**6.2.1.** A redação será corrigida por uma banca composta por dois corretores, que atuarão individualmente, sem que o candidato seja identificado.

**6.2.1.1.** Cada corretor avaliará a redação considerando quatro itens (1. Atendimento ao gênero e à proposta; 2. Tratamento da informação; 3. Coesão e Coerência; 4. Grau de formalidade e correção gramatical), de acordo com a chave de correção apresentada no programa das disciplinas, disponível no site **[www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta)**. Cada item receberá uma nota parcial, apresentada num intervalo máximo de 0,25 pontos. A nota atribuída à redação será a soma das quatro notas parciais de cada corretor.

**6.2.1.2.** A nota final da redação será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores, desde que uma possível discrepância (diferença) entre as duas notas atribuídas pelos corretores não seja superior a 4 (quatro) pontos. A nota final terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

**6.2.1.3.** Caso haja discrepância acima de 4 (quatro) pontos nas notas atribuídas pelos corretores, a redação será corrigida novamente, conforme o detalhamento abaixo:

**6.2.1.3.1.** Discrepância acima de 4 (quatro) e até 8 (oito) pontos: a redação será corrigida por um terceiro corretor e a nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos três corretores. A nota final terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

**6.2.1.3.2.** Discrepância acima de 8 (oito) pontos: será constituída uma nova banca, composta por 2 (dois) corretores que, em conjunto, farão a avaliação técnica das correções da banca anterior e atribuirão a nota final à redação.

**6.2.1.4.** A redação que obtiver 0 (zero) por um dos corretores, independentemente da discrepância, será corrigida por um terceiro corretor.

**6.2.1.4.1.** Caso o terceiro corretor também atribua nota 0 (zero), essa será a nota final do candidato;

**6.2.1.4.2.** Caso o terceiro corretor atribua nota diferente de 0 (zero), a nota 0 (zero) será desconsiderada e a nota final será a média aritmética simples das outras duas notas. A nota final terá 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

**6.2.1.4.2.1.** Caso haja discrepância acima de 4 (quatro) pontos nas notas válidas, será constituída uma nova banca, composta por 2 (dois) corretores que, em conjunto, farão a avaliação técnica das correções e atribuirão a nota final à redação.

**6.2.1.5. Receberá nota 0 (zero) a redação que:**

**a)** Não atender à proposta solicitada e/ou desenvolver outra estrutura textual que não seja a do gênero textual indicado na proposta, o que configurará “Fuga à proposta/não atendimento ao gênero textual”;

**b)** Contiver qualquer forma de identificação: assinatura fora do espaço reservado para esse fim, rubrica, desenhos, mensagens, números de inscrição ou de documentos ou quaisquer sinais que possam identificar o candidato;

**c)** For desenvolvida a lápis ou com caneta que não de tinta azul ou preta, conforme subitem 5.18.2.4 deste Edital;

**d)** Não contiver texto escrito no formulário de redação.

**6.2.1.6.** As Redações que receberem nota 0 (zero) terão as seguintes notações:

**B** – em branco;

**F** – fuga à proposta/não atendimento ao gênero textual;

**I** – com identificação do candidato;

**L** – desenvolvida a lápis ou com caneta que não de tinta azul ou preta.

## **7. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO**

**7.1.** O concurso terá pontuação total igual a 90 (noventa) pontos.

**7.2.** A pontuação final do candidato será o somatório dos pontos obtidos na primeira fase (prova objetiva) e na segunda fase (redação), observados os seus respectivos pesos.

**7.3.** Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente.

**7.4.** Em caso de empate na pontuação final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

**a)** candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

**b)** candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

**c)** candidato que obtiver maior pontuação na prova de Noções de Administração Pública;

**d)** persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**7.5.** Em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, serão considerados **APROVADOS** os candidatos classificados até o **número máximo de candidatos permitido para aprovação**, conforme Quadro 1 deste Edital.

**7.5.1.** Em atendimento ao § 3º do artigo 16 do Decreto nº 6.944/09, todos os candidatos empatados na última classificação de aprovados serão também considerados **APROVADOS**.

**7.6.** De acordo com o § 1º do art. 16 do decreto supracitado, os candidatos classificados acima do **número máximo de candidatos permitido para aprovação** de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, ainda que não tenham sido eliminados, serão considerados **REPROVADOS** no concurso.

**7.7.** O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com a legislação pertinente. O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, contra o resultado da solicitação de atendimento especial, contra o gabarito preliminar e/ou questões da primeira fase, contra o resultado preliminar da primeira fase e contra o resultado preliminar da segunda fase.

**8.2.** O recurso contra o resultado do pedido de isenção, de que trata o subitem **2.9.5.** deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

**8.2.1.** O recurso será submetido ao Órgão Gestor do CadÚnico, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

**8.3.** O recurso contra o resultado de atendimento especial, de que trata o subitem **2.10.6.** deste Edital, deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado, com fundamentação.

**8.3.1.** O recurso será submetido à Junta Médica da UFLA, que decidirá, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à DIPS/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

**8.4.** Para interpor os recursos de que tratam os subitens **8.2.** e **8.3.**, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.**

**8.4.1.** Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital.

**8.5.** O recurso contra o gabarito preliminar e/ou questões da primeira fase deverá ser apresentado:

**a)** no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do gabarito preliminar e da prova no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta;**

**b)** com argumentação lógica, consistente e fundamentada nas referências bibliográficas;

**c)** especificamente para cada objeto recursal.

**8.5.1.** O recurso será examinado pela respectiva Banca Elaboradora da prova, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

**8.5.2.** Se do exame do recurso resultar anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova à qual a questão se aplica.

**8.5.3.** Se do exame do recurso resultar alteração do gabarito, os pontos correspondentes serão atribuídos apenas a favor dos candidatos presentes à prova à qual a questão se aplica, cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

**8.6.** O recurso contra o resultado preliminar da primeira fase deverá ser apresentado no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado da primeira fase no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.**

**8.6.1.** O recurso será analisado pela DIPS/UFLA e pela PRGDP/UFLA, que darão decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

**8.7.** O recurso contra o resultado preliminar da segunda fase deverá ser apresentado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado da segunda fase, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.**

**8.7.1.** O recurso será analisado pela Banca de Correção, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

**8.8.** Para interpor os recursos de que tratam os subitens **8.5.**, **8.6.** e **8.7.**, o candidato deverá preencher e assinar formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, e entregar no Setor de Protocolo, localizado no Prédio das Pró-Reitorias da UFLA, endereçado à DIPS/UFLA, observados os prazos estabelecidos nos subitens **8.5.**, **8.6.** e **8.7.** deste Edital.

**8.8.1.** Serão aceitos também recursos encaminhados por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postados nos prazos especificados nos subitens 8.5., 8.6. e 8.7. deste Edital e que dêem entrada no Setor de Protocolo da UFLA em até 3 (três) dias úteis após os respectivos prazos. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.

**8.8.2.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos interpostos sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora dos prazos.

**8.9.** Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta.**

## **9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS E DA POSSE**

**9.1.** Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**9.1.1.** ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;

**9.1.2.** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §

1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972;

**9.1.3.** ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

**9.1.4.** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da UFLA, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

**9.1.5.** não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001.

**9.1.6.** não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrentes das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

**9.1.7.** não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão por ter cometido as seguintes infrações: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio nacional e corrupção;

**9.1.8.** gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

**9.1.9.** possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme disposto no Quadro 1 deste Edital;

**9.1.10.** apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos na época da posse.

**9.2.** Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

**9.3.** No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

**9.4.** O candidato nomeado deverá submeter-se a exame admissional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), com vista à apuração, pela Junta Médica Oficial da UFLA, de sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, cuja comprovação deverá ser apresentada para o ato de posse, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Lei nº 8.112/90.

**9.4.1.** Caso algum candidato nomeado seja considerado inapto para o exercício do cargo ao qual concorreu, será eliminado do concurso e exonerado, sendo nomeado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

**9.5.** O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de **30 (trinta)** dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no *Diário Oficial* da União. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a UFLA a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

**9.6.** A posse dos candidatos aprovados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

**9.7.** A previsão para o ingresso dos nomeados no concurso será no período de sua validade, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

**9.8.** O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput*, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Resolução Cuni nº 33, de 8/12/2005 e alterações posteriores, a estágio probatório, durante o qual serão avaliadas a sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais retificadores ou complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta), no comprovante definitivo de inscrição, no caderno de prova, no formulário de respostas e de redação e demais expedientes pertinentes.

**10.2.** A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à

observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

**10.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Diário Oficial da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público e a divulgação na Internet, no endereço eletrônico **[www.prgdp.ufla.br/concurso/ta](http://www.prgdp.ufla.br/concurso/ta)**.

**10.4.** O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, à Coordenadoria de Seleção/PRGDP/UFLA qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

**10.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do concurso, publicada no Diário Oficial da União.

**10.6.** Não haverá atendimento diferenciado para candidatos por motivo de confissão religiosa, sendo a prova aplicada a todos os candidatos na mesma data e no mesmo horário estabelecidos pela UFLA.

**10.7.** A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, da prova, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante o concurso, sem prejuízo de outras penalidades legais.

**10.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRGDP/UFLA e DIPS/UFLA.

Lavras, 16 de setembro de 2013.

**JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**